Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 24/05/2013
Assinatura

PREFEITURA PEDRO AFONSO
ADM. 2013/2016 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 14 / 05 / 2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007/2013. de 14 de maio de 2013.

"ALTERA LEI Nº 246/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Declara de utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Setor Jardim Bela Vista II, sede e foro no Município de Pedro Afonso -TO sob **CNPJ Nº 65.171.869/0001-29.**

Parágrafo Único-Onde se lê **CNPJ nº** 65.171.869/0001-29, Leia-se **CNPJ nº 08.240.995/0001-70**

Art. 2º- Constitui obrigatoriedade da "Associação Comunitária do Setor Jardim Bela Vista II" então declarada de utilidade pública Municipal a remissa da Câmara Municipal de Pedro Afonso -TO anualmente. Até a data de 30 (trinta) de junho de relatório detalhado acerca das atividades conduzidas em exercício anterior, acompanhado de "Balanço Patrimonial" atualizado bem como de "Demonstração de resultados", evidenciando receitas e despesas relacionadas, constantes de devidos registros em órgãos competentes.

Art. 3º - A instituição da utilidade Pública Municipal prevista na presente Lei, se aplica no que couber no âmbito do Município de Pedro Afonso -TO, conforme, Leis Municipais pertencentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, com efeito retroativo a 10/04/2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão